Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 612, DE 05 DE JUNHO DE 2.006

Dispõe sobre a inclusão da língua espanhola na grade curricular da rede municipal de ensino público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG) aprovou e eu, Oberdan Faria, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 53, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a língua espanhola na grade curricular dos níveis fundamental e médio da rede pública de ensino do Município de Itaú de Minas.

Parágrafo único – O disposto no caput do artigo será implementado, obrigatoriamente e gradativamente pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas da dotação dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 05 de Junho de 2006.

OBERDAN FARIA

Presidente